



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

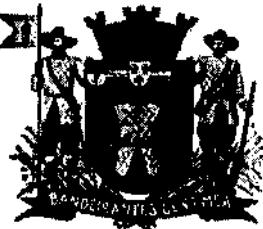
1 - LEI N° 2.163, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973 - 1

(Dispõe sobre transferência
de classe de bens imóveis,
autoriza permuta e dá ou-
tras providências).

SEBASTIÃO GASCAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

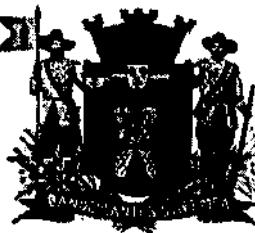
Artigo 1º - Ficam transferidas, da classe de bens da uso público para a de bens patrimoniais, as áreas de terreno integrantes do patrimônio municipal, localizadas no Distrito de Itaúna Cubas, que assim se descrevem: Área 1, com 139,62 m², o perímetro A-B-C-D-A , e com as seguintes características: inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua B, na divisa do lote nº 3 da quadra B; desse ponto segue pela divisa de lote 3, através de um segmento de reta com extensão de 18,50 m, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 4,30 m, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 21,76 m, onde encontra o ponto "D", confrontando nessa extensão com área de propriedade de Sr. José Maria Monteiro Guedes; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 15,00 m, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando nessa extensão com a Rua B; Área 2, com 222,00 m², o perímetro B-F-G-H-E, e com as seguintes características: inicia no ponto "E", localizado na divisa com o lote 6 da quadra C, no alinhamento da Rua C; desse ponto segue através de um segmento de reta com extensão de 37,00 m, onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 6,00 m, onde encontra o ponto



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI N° 2.163/73/FLS. 2.

"G"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta, com extensão de 37,00 m, onde encontra o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 6,00 m, onde encontra o ponto "I", que dará origem à presente descrição; Área 3, com 180,40 m²., e perímetro I-J-X-L-I, e com as seguintes características: inicia no ponto "I", localizado no alinhamento da Rua C, na divisa com o lote 7 da quadra D; desse ponto segue através de um segmento de reta com extensão de 4,50 m, onde encontra o ponto "J", confrontando nessa extensão com a Rua C; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 21,27 m, onde encontra o ponto "X", confrontando nessa extensão com área de propriedade do Sr. José Maria Monteiro Guedes; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 15,00 m, onde encontra o ponto "L"; desse ponto deflete à direita e segue pela divisa do lote 7 da quadra D, através de um segmento de reta, com extensão de 18,50 m, onde encontra o ponto "I", que dará origem à presente descrição; a Área denominada Ramoesteante I, com 225,00 m²., e perímetro M-N-O-P-Q-M, e com as seguintes características: inicia no ponto "M", localizado na margem direita do antigo leito do Córrego do Gregório; desse ponto segue através de uma linha sinuosa pela margem do córrego, com extensão de $\frac{1}{2}$ 20,30 m, onde encontra o ponto "N"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de reta com extensão de 3,80 m, onde encontra o ponto "O"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de curva com desenvolvimento de 9,42 m, onde encontra o ponto "P"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 16,50 m, onde encontra o ponto "Q"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 14,30 m, onde encontra o ponto "M", que dará origem à presente descrição".



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

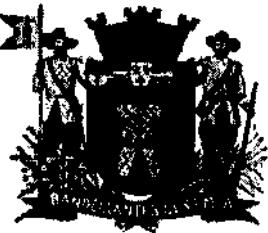
GOM/LEI nº 2.163/73/FLS.3.

Artigo 2º - Visa o Poder Executivo autorizando a permutar as áreas descritas no artigo anterior com outra da propriedade do sr. José Maria Monteiro Guedes, necessária à melhor urbanização do local, área essa com 795,00 m², situada no distrito de Boa Vista, com perímetro 8-8-7-8-7-8, e com as seguintes características: inicia no ponto "R", localizado no alinhamento da rua "B"; desse ponto segue atraívés de um segmento de rua com extensão de 24,00 m, onde encontra o ponto "S"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de curva com extensão de 9,42 m, onde encontra o ponto "T"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de rua com extensão de 3,00 m, onde encontra o ponto "U", localizado na margem do mangue leito do Córrego da Grapária; desse ponto deflete à direita e segue em linha retíngua com extensão de 39,20 m, onde encontra o ponto "V"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de curva com extensão de 4,00 m, onde encontra o ponto "W"; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de rua com extensão de 11,30 m, onde encontra o ponto "Z", localizado no alinhamento da Rua C; desse ponto deflete à direita e segue através de um segmento de rua com extensão de 44,10 m, onde encontra o ponto "R", que dará origem à presente descrição".

Artigo 3º - Para a concretização da permuta de que trata o artigo anterior, deverá o permuntante José Maria Monteiro Guedes recolher à Tesouraria Municipal a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), proveniente da diferença de valores atribuídos às áreas permutadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de dezembro



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

COT/LEI N° 2.163/73/FLS.6.

de 1.973, 413º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

v. cascarrão
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Ex-
pediente e publicada no Centro de Edic平as da Prefeitura Municipal em 31
de dezembro de 1.973.


PAULO DA SILVA PINTO,

Coordenador